



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

---

---

# TERMO DE REFERÊNCIA

---

CONTRATAÇÃO DA DOCENTE: FERNANDO MÁRCIO SOUZA SAMPAIO PARA MINISTRAR  
CURSO DE TEORIA E PRÁTICA DO ESOCIAL, PARA FORMAÇÃO CONTINUADA DE  
SERVIDORES.

Belém – PA.  
ABRIL/2022



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE  
MELO.  
Use 3188482.20621108-3976 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3188482.20621108-3976>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/12/2022 10:46



T:JPAPRO202201300V01





## PROCESSO ADMINISTRATIVO [PA-PRO-2022/01300](#)

### 1. DO OBJETO

Contratação direta de docente com notável conhecimento no tema, Fernando Márcio Souza Sampaio para ministrar o curso de formação continuada “ Curso Teoria e Prática do eSocial”, na modalidade presencial, a ser realizado em sala física, com prática no Laboratório de Informática e disposição de materiais na plataforma moodle sob a gestão, controle e acompanhamento da Escola Judicial do Poder Judiciário do Estado do Pará, para atendimento a demanda dos Servidores do TjPA lotados na Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e da Secretaria de Gestão de Pessoas.

### DA FUNDAMENTAÇÃO

#### 1.1. Justificativa da contratação

Considerando as mudanças estabelecidas pelo Governo Federal em relação a escrituração digital das obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais às empresas e entes federados por meio do eSocial – Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Tributárias e Fiscais, instituído por meio do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que tem por objetivo desenvolver um sistema de coleta de informações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, a fim de possibilitar aos órgãos participantes do projeto, na medida da pertinência temática de cada um, a utilização de tais informações para fins trabalhistas, previdenciários, fiscais e para a apuração de tributos e da contribuição para o FGTS, constituindo-se em uma nova sistemática de cumprir e prestar informações sobre o recolhimento das obrigações mencionadas.

Nesse sentido o eSocial tem os seguintes princípios:

- Dar maior efetividade à fruição dos direitos fundamentais trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores;
- Racionalizar e simplificar o cumprimento de obrigações previstas na legislação pátria, relativa à cada matéria;
- Eliminar a redundância nas informações prestadas pelas pessoas físicas e jurídicas obrigadas;





- Aprimorar a qualidade das informações referentes às relações de trabalho, previdenciárias e fiscais; e
- Conferir tratamento diferenciado às ME/EPP.

A prestação das informações pelo eSocial substitui, na forma disciplinada pelos órgãos e entes partícipes, o procedimento do envio das mesmas informações por meio de diversas declarações, formulários, termos e documentos relativos às relações de trabalho, requerendo a capacitação das unidades administrativas, gestores e servidores que atuam nessas áreas devido à complexidade e especificidade técnica de conhecimento sobre as normas legais e operacionais do sistema.

Nesse viés e tendo em vista a especificidade e especialização dessa matéria, que é um tema novo à administração pública em nível nacional, é que a EJPA busca desenvolver ações educacionais voltadas ao aperfeiçoamento das atividades por meio do compartilhamento de conhecimentos, dentre as quais se destaca o curso objeto do presente projeto pedagógico que possui o propósito de capacitar os Servidores e Gestores em temas relativos à boa gestão dos recursos públicos e ao cumprimento das obrigações trabalhistas, com o propósito de alcançar os resultados planejados pelo TJPA.

O curso em tela, portanto, vem com o intuito de auxiliar na formação contínua de servidores visando a melhoria na qualidade de prestação dos serviços públicos, aprimorando saberes quanto aos procedimentos, exames, verificação, adequação, aspectos legais, orçamentários, financeiros e fiscais, considerando a necessidade indispensável de atualização acerca do cumprimento das obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme os novos ditames legais e prazos estabelecidos, consoante as práticas recomendadas em âmbitos nacional aos entes federativos.

A contratação que constitui o objeto deste documento enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestado por profissional especializado, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 9.666/93, devendo ser adjudicado ao docente selecionado por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, para a matéria relacionada à Teoria e Prática do eSocial não se dispõe de profissional interno habilitado no TJPA para atuar como professor da referida formação, razão pela qual o docente externo foi selecionado observando os requisitos nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União.

Cumpre registrar que a contratação de profissional com *expertise* na matéria é de suma relevância para a formação, considerando o desenvolvimento das atividades próprias da





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças (SEPLAN) e da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP). Neste sentido, destaca-se que o docente reúne qualificação técnica, teórica e prática com notável domínio do conteúdo, ao tempo em que se registra que no quadro interno do TJPA não se dispõe de servidor que possa atuar como docente da referida formação.

Por fim, ressalta-se que a presente demanda consta no Plano de Contratações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará para o exercício de 2022, especificamente no item EJPA 04, e encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026, no qual conta como Macrodesafio o “Aperfeiçoamento da gestão de Pessoas”, tendo como uma de suas iniciativas estratégicas “Aperfeiçoamento da formação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras”.

#### **Forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade, o tipo de licitação e a forma de adjudicação**

O serviço que constitui o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, uma vez que o curso possui natureza singular, sendo prestada por profissional especializado, enquadrando-se no inciso II do art. 25 da Lei 9.666/93, devendo ser adjudicado aos Docentes selecionados por valor global, considerando a indivisibilidade do serviço de natureza de ação educacional.

Além disso, para a matéria relacionada à atividade médica não se dispõe de profissional interno, não havendo no TJPA servidor habilitado para ministrar a referida formação. Assim, o fornecedor foi selecionado observando os seguintes requisitos, nos termos da Súmula nº 252 do Tribunal de Contas da União:

#### **✓ Serviço técnico especializado;**

No que diz respeito ao serviço técnico especializado, tema que interessa a presente contratação, a Lei de Licitações rege o assunto no inciso II do artigo 25, combinado com o artigo 13 do mesmo Estatuto. Exprime referido artigo 25, *in verbis*:

“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:  
(...)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

De outra ordem, diz citado artigo 13:

“Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.  
Use 3188482.20621108-3976 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3188482.20621108-3976>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/12/2022 10:46



TJPAPRO202201300V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

especializados os trabalhos relativos a:

(...)

VI - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Assim, observa-se que o objeto do presente termo pode ser visto como inexigível, uma vez que o serviço a ser contratado encontra-se dentro do rol do artigo 13 da Lei de Licitações.

✓ **Natureza singular do serviço;**

O serviço é singular quando seu resultado não é previsível ou é incerto; quando o contratante, apesar de apontar as características do que pretende contratar, não tem como saber exatamente qual será o produto receberá com a conclusão da execução; é o serviço cujo resultado pode variar de executor para executor, ou seja, cada executor entrega coisa diferente do outro.

Nos serviços de formação, a execução se materializa com as aulas. É por meio desta ação que o docente, realiza o objeto. No caso do serviço de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, o resultado é o nível de aprendizagem a ser obtido pelos alunos, o qual não é possível prever.

Logo, a conclusão inexorável é que o resultado da execução dos serviços prestados pelos Professores é imprevisível, o que o caracteriza como de natureza singular. Não é possível sequer imaginar qual será o nível de aprendizado obtido ao final de uma ação de capacitação.

Nesse diapasão, vale transcrever excerto do Acórdão 439/1998-Plenário, que será melhor abordado mais adiante, citando lição de Ivan Barbosa Rigolin, em artigo publicado ainda sob a vigência do Decreto-Lei 2.300/86:

“O mestre Ivan Barbosa Rigolin, ao discorrer sobre o enquadramento legal de natureza singular empregado pela legislação ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (...) defendia que: ‘A metodologia empregada, o sistema pedagógico, o material e os recursos didáticos, os diferentes instrutores, o enfoque das matérias, a preocupação ideológica, assim como todas as demais questões fundamentais, relacionadas com a prestação final do serviço e com os seus resultados - que são o que afinal importa obter -, nada disso pode ser predeterminado ou adrede escolhido pela Administração contratante. Aí reside a marca inconfundível do autor dos serviços de natureza singular, que não executa projeto prévio e conhecido de todos mas desenvolve técnica apenas sua, que pode inclusive variar a



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.  
Use 3188482.20621108-3976 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3188482.20621108-3976>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/12/2022 10:46



TJPAPRO202201300V01







cada novo trabalho, aperfeiçoando-se continuamente.” (Treinamento de Pessoal - Natureza da Contratação in Boletim de Direito Administrativo - Março de 1993, págs. 176/79)

✓ **Notória especialização dos docentes que irão ministrar o curso.**

Segundo o magistério de HELY LOPES MEIRELLES:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos profissionais em geral -, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”.

A docente **Fernando Márcio Souza Sampaio**, possui as seguintes qualificações:

Empresário Contábil. Especialista em Contabilidade e Controladoria. Coordenador do MBA Executivo Empreendedorismo Contábil - BSSP Centro Educacional. Professor de MBA BSSP Centro Educacional. Instrutor de treinamentos e palestrante dos Sistemas CFC / CRC e FENACON / SESCON / SESCOAP. Coautor de livros sobre Compliance Tributário e Trabalhista. Consultor de Empresas de diversos portes, terceiro setor e organizações públicas. Expertise em empreendedorismo, processos empresariais, tributos e previdência, integração e uso de tecnologias, compliance e desenvolvimento organizacional.

### 1.1.1. Dos critérios técnicos de habilitação

Será requerido do contratado, para fins de habilitação, os seguintes documentos:

1- Declaração da Instituição empregadora ou contracheque, comprovando desconto do INSS, apenas na hipótese de já haver contribuição para o INSS, no regime geral, e para o fim de não ocorrer desconto no setor financeiro do TJE/PA;

2- Cópia do comprovante de titulação ou equivalente;

3- Cópia do RG, CPF e PIS;

4- Curriculum lattes.

5 - Certidão regularidade fiscal junto à Receita Federal;

### 1.2. Do impacto ambiental





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

A presente contratação está atenta às diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (Agenda Socioambiental), não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada.

## 2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

### 2.1.1. Objetivo geral:

Capacitar os servidores e gestores públicos sobre os novos procedimentos de implantação do e Social – Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Tributárias e Fiscais, EFD Reinf e PERDCOMPWeb que ocasionam reflexos diretos na exportação de dados para a DCTFWeb com apurações de débitos e créditos previdenciários, de acordo com as exigências impostas pelo Governo Federal para os entes federativos nos termos do Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 e Portaria 895, de 7/12/2021, que altera a Portaria 671 MTP, de 8/11/2021, para dispor sobre a transição do cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias em face aos faseamentos do E- Social.

### 2.1.2. Conteúdo Programático:

Considerando a finalidade a que se propõe, o curso será desenvolvido com base nos seguintes conteúdos:

### **UNIDADE I: Conhecimentos Fundamentais, Aspectos Gerais e Introdutórios Importantes**

- Conhecimentos Fundamentais, Aspectos Gerais e Introdutórios Importantes Atualizações e pontos impactantes relacionados ao eSocial, DCTFWeb e PerdCompWeb;
- Fase de implantação dos sistemas;
- Adequações de Organizações Públicas e Integração de informações;
- O que muda para Recursos Humanos e/ou Departamento Pessoal, Financeiro e Contabilidade
- Legislação, Cronograma, Auditoria de Processos e Aspectos Fundamentais no Serviço Público.

### **Unidade II: eSocial**



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.  
Use 3188482.20621108-3976 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3188482.20621108-3976>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/12/2022 10:46



TJAPRO202201300V01





PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- ✓ Direto ao ponto: Eventos iniciais do Empregador, Tabelas Fixas, Eventos de Tabelas, Registro de Eventos Trabalhistas e Ambientes;
- ✓ Categorias de Trabalhadores;
- ✓ Natureza das Rubricas da Folha de Pagamento;
- ✓ Financiamento da Aposentadoria Especial e Redução do Tempo de Contribuição;
- ✓ Códigos e Alíquotas de FPAS/Terceiros;
- ✓ Tipos de Dependente;
- ✓ Classificação Tributária;
- ✓ Tipos de Arquivo do eSocial;
- ✓ Tipos de Lotação Tributária;
- ✓ Compatibilidades Relacionadas à Segurança do Trabalho;
- ✓ Motivos de Afastamento;
- ✓ Motivos de Desligamento;
- ✓ Códigos de Incidência Tributária da Rubrica para o IRRF
- ✓ Previdência Própria, Tipos de Benefícios e Motivos de Cessação de Benefícios;
- ✓ Informações do Empregador/Contribuinte;
- ✓ Tabela de Estabelecimentos, Obras de Construção Civil ou Órgãos Públicos;
- ✓ Tabela de Rubricas;
- ✓ Tabela de Lotações Tributárias;
- ✓ Tabela de Processos Administrativos/Judiciais;

### Unidade III: eSocial,

#### 3. eSocial

- Regimes Previdenciários: Oficial e Próprios
- Direto ao ponto: Eventos não periódicos
  - ✓ Cadastramento Inicial do Vínculo e Admissão/Ingresso de Trabalhador
  - ✓ Alteração de Dados Cadastrais do Trabalhador;
  - ✓ Alteração de contrato de trabalho;
  - ✓ Comunicação de Acidente de Trabalho
  - ✓ Monitoramento da Saúde do Trabalhador
  - ✓ Afastamento Temporário
  - ✓ Cessão/Exercício em Outro Órgão
  - ✓ Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.  
 Use 3188482.20621108-3976 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3188482.20621108-3976>  
 Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/12/2022 10:46



TJPA PRO202201300V01







- ✓ Reintegração/Outros Provimentos
- ✓ Desligamento
- ✓ Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Início
- ✓ Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Alteração Contratual
- ✓ Trabalhador Sem Vínculo de Emprego/Estatutário - Término
- ✓ Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Início
- ✓ Cadastro de Beneficiário - Entes Públicos - Alteração
- ✓ Cadastro de Benefício - Entes Públicos – Início
- ✓ Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Alteração
- ✓ Reativação de Benefício - Entes Públicos
- ✓ Cadastro de Benefício - Entes Públicos - Término
- ✓ Exclusão de Eventos
- ✓ Informações das Contribuições Sociais por Trabalhador
- ✓ Imposto de Renda Retido na Fonte por Trabalhador
- ✓ Informações do FGTS por Trabalhador
- ✓ Informações das Contribuições Sociais Consolidadas por Contribuinte
- ✓ Informações do FGTS Consolidadas por Contribuinte
- ✓ Baixa Judicial do Vínculo;
- ✓ Processamento e Fechamento dos Eventos Periódicos de Folha de pagamento
- ✓ Remuneração de Trabalhador vinculado ao Regime Geral de Previd. Social
- ✓ Remuneração de Servidor vinculado ao Regime Próprio de Previd. Social
- ✓ Benefícios - Entes Públicos
- ✓ Pagamentos de Rendimentos do Trabalho
- ✓ Informações Complementares aos Eventos Periódicos
- ✓ Reabertura dos Eventos Periódicos
- ✓ Fechamento dos Eventos Periódicos
- ✓ Eventos de Reabertura e Fechamento

**UNIDADE IV:**

**4.DCTFWEB**

- Débitos oriundos do eSocial e REINF
- Créditos oriundos do eSocial e REINF
- Fechamento, Relatórios e Geração de Guias
- Geração de Guias em Atraso e Informações de Guias não Compensadas





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- Retificação, Compensação, Parcelamento, Suspensão, Exclusão e Pagamento
- 4.PERDCOMPWeb e PGD PERDCOMP com os registros relacionados à Administração Pública
- Créditos, Compensação, Restituição
  - Ocorrências Exclusivas à PER/DCOMPWEB
  - Ocorrências Exclusivas à PGD PER/DCOMP
  - Integração com DCTFWeb

## 2.2 Do regime de execução do contrato no caso de serviço, ou forma de fornecimento

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

## 2.3 Das obrigações contratuais

### 2.3.1 O Contratado obriga-se a:

- a) Prestar o serviço contratado no período e local indicados pelo Contratante, com estrita observância das especificações deste Termo de Referência e seu anexo;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Contratante, reparar, corrigir e refazer às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o serviço com objeções, ou que não atenda às especificações exigidas;
- d) Atender prontamente a quaisquer exigências do Contratante, inerentes ao objeto da presente contratação;
- e) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.  
Use 3188482.20621108-3976 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3188482.20621108-3976>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/12/2022 10:46



TJAPRO202201300V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

- i) Fornecer o material didático do curso em meio digital;
- j) Emitir a certificação de participação no curso aos servidores no prazo de até 5 (cinco) dias úteis para emissão dos certificados.

#### 2.3.2 O Contratante obriga-se a:

- a) Receber o serviço, disponibilizando os servidores a participarem do curso no local indicado, na data e hora acordados para realização do evento acadêmico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada, para fins de aceitação e recebimento;
- c) Após a aceitação do serviço, atestar a Nota Fiscal no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a emissão e encaminhamento dos certificados pela Contratada;
- d) Efetuar o pagamento após ateste da Nota Fiscal, na forma e prazo estabelecidos.

## 2.4 Da dinâmica de execução

### 2.4.1- Etapas:

1. Carga horária: 22 horas/aula
2. Tipo/Modalidade: Curso a ser realizado em modalidade presencial
3. Período de realização: 02 a 10 de maio de 2022
4. Número de vagas: até 25 vagas
5. Local: na sede da Escola Judicial
6. Público-alvo: Servidores do TJPA lotados na Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças e Secretaria da Gestão de Pessoas
7. Horários:
  - Aulas Presenciais - 14h00 às 17h30 (Período: 02 a 06/05/2022)
  - Aulas assíncronas (MOODLE) - 24h00 (Período: 02 a 10/05/2022)
8. Metodologia de ensino: Aulas teóricas expositivas/Dialogadas na forma presencial e a prática os materiais em plataforma de EAD
9. Material didático: aulas expositivas serão apresentadas em sala de aula presencial, ao passo que os vídeos e materiais de leitura estarão disponíveis na plataforma moodle.
10. Certificação: a Contratante emitirá os certificados aos participantes do curso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de encerramento da ação educacional.



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.  
Use 3188482.20621108-3976 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3188482.20621108-3976>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/12/2022 10:46



TJPA PRO202201300V01





## 2.5 Dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços e das demais formas de comunicação

A solicitação de prestação de serviço será efetivamente realizada com o envio de nota de empenho ao contratado, através de e-mail funcional, respeitando as boas práticas de sustentabilidade ambiental praticadas pelo TJPA, como, por exemplo, privilegiando a utilização de meios de comunicação virtuais, evitando, sempre que possível, a impressão de documentos.

### 2.6 Do prazo de vigência

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

### 2.7 Demais prazos

2.7.1 Prazo de entrega dos bens / execução dos serviços. O prazo de execução do serviço ocorrerá nos dias de 02 a 10 de maio de 2022.

2.7.2 Prazo de garantia dos bens / serviços. Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

### 2.8 Garantia contratual

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

### 2.9 Indicadores de níveis de serviço

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

### 2.10 Do recebimento

#### 2.10.1 Do recebimento provisório

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

#### 2.10.2 Do recebimento definitivo

O serviço será considerado aceito se for executado de acordo com as especificações definidas no item 2.4 deste Termo de Referência, e após a emissão do certificado pela Contratante.

O recebimento definitivo se dará mediante declaração (atesto) em nota fiscal, pelo responsável da unidade demandante, de que os serviços foram executados de acordo com as especificações contidas neste Termo e na proposta enviada pela Contratada.

### 2.11. Da forma de pagamento

O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comprovação da execução do objeto contratado.





O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do Contratado. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada caso exista pendência em relação a regularidade fiscal (Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social e FGTS) e trabalhista.

O Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência

**2.12 Classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão e a indicação da nota de reserva**

Esta contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

- Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado do Pará;
- Funcional programática: 02.128.1417.8721
- Fonte: 0118;
- Elemento de despesa: 339036.
- Nota de Reserva: 2022.667

**2.13 Da transferência de conhecimento**

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

**2.14 Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica (§3, inciso IV, art. 17 da Portaria nº 686/2020 – GP).

**2.15 Da qualificação técnica do profissional**

O Docente FERNANDO MÁRCIO SOUZA SAMPAIO, deverá encaminhar o currículo, demonstrando a notória formação e experiência profissional na matéria em relação ao objeto da presente contratação.

**2.16 Dos papéis a serem desempenhados**

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.







PODER JUDICIÁRIO  
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
 ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Docente	Contratado	Profissional contratado responsável por ministrar as aulas do curso.

A seguir, segue relação dos servidores designados para integrar a:

<b>Equipe de Planejamento e Apoio da Contratação</b>
<b>Integrante Demandante</b> Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar. Matrícula: 191736 Telefone: (91) 3110-6827 E-mail: <a href="mailto:jeferson.bacelar@tjpa.jus.br">jeferson.bacelar@tjpa.jus.br</a>
<b>Integrante Técnico</b> Nome: Natalina de Nazaré Melo Matrícula: 174726 Telefone: (91) 3110-6810 E-mail: <a href="mailto:natalina.melo@tjpa.jus.br">natalina.melo@tjpa.jus.br</a>
<b>Integrante Administrativa (dispensa)</b> Nome: Matrícula: Telefone: E-mail:
<b>Equipe de gestão e fiscalização da contratação</b>



TJPA PRO202201300V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

Gestor do Contrato

Nome: Jeferson Antônio Fernandes Bacelar.

Matrícula: 191736

Telefone: (91) 3110-6827

E-mail: jeferson.bacelar@tjpa.jus.br

Fiscal Demandante

**Integrante Técnico**

Nome: Natalina de Nazaré Melo

Matrícula: 174726

Telefone: (91) 3110-6810

E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br

**Integrante Técnico**

Nome: Natalina de Nazaré Melo

Matrícula: 174726

Telefone: (91) 3110-6810

E-mail: natalina.melo@tjpa.jus.br

## 2.17 Das sanções

Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial ou pela execução do objeto em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

- No caso do contratado deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeito à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao contraditório e à ampla defesa:

- Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

- Multa Indenizatória de:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do objeto;



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.  
Use 3188482.20621108-3976 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3188482.20621108-3976>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/12/2022 10:46



TJAPRO202201300V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
ESCOLA JUDICIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

- 
- As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;
  - O valor da multa será descontado do pagamento do objeto contratado. Caso o valor da multa seja superior ao pagamento referido, ou caso ele porventura ainda não tenha sido feito, a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

### 3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A execução dos trabalhos previstos neste ato não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista.

Caberá a Secretaria de Planejamento, em atendimento a legislação vigente, reter o imposto de Renda na fonte sob a remuneração paga aos professores e/ou palestrantes, bem como, os demais encargos tributários.

Belém, 13 de abril de 2022.

**JEFERSON ANTÔNIO FERNANDES BACELAR**

Matrícula 191736

Integrante Demandante

**NATALINA DE NAZARÉ MELO**

Matrícula: 174726

Integrante Técnico



Assinado com senha por JEFERSON ANTONIO FERNANDES BACELAR e NATALINA DE NAZARE MELO.  
Use 3188482.20621108-3976 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3188482.20621108-3976>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/12/2022 10:46



TJPAPRO202201300V01

